



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 8.093

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	14
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	20
LICITAÇÕES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	23
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	23
CONTRATOS	23
CASA CIVIL - CC	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
EDITAIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	32

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.290 de 18 de agosto de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.290/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
536002-TRANSALVADOR	15.122.0016.250123	3.3.90.40	0.2.50	10.000,00		
	15.122.0016.250123	3.3.90.39	0.2.50		10.000,00	
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00	
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00	

DECRETO Nº 34.291 de 18 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.291/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00	300.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.04	0.1.00		300.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
580002-SPMJ	08.243.0004.259101	3.1.90.13	0.1.00	109.990,00		
	14.122.0016.250031	3.1.90.11	0.1.00	227.000,00		
	14.122.0016.250031	3.1.90.13	0.1.00	50.000,00		
	14.122.0016.250031	3.1.91.13	0.1.00	50.000,00		
	08.243.0004.259101	3.1.90.16	0.1.00		9.990,00	
	08.243.0004.259101	3.1.90.95	0.1.00		100.000,00	
	14.122.0016.250031	3.1.90.04	0.1.00		200.000,00	
	14.122.0016.250031	3.1.90.16	0.1.00		27.000,00	
SUB-TOTAL				436.990,00	436.990,00	
TOTAL GERAL				736.990,00	736.990,00	

DECRETO Nº 34.292 de 18 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.292/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	06.122.0016.250115	3.3.90.30	0.1.00	41.000,00		
	06.122.0016.250115	3.3.90.92	0.1.00	64.000,00		
	06.122.0016.250115	3.3.90.39	0.1.00		105.000,00	
SUB-TOTAL				105.000,00	105.000,00	
TOTAL GERAL				105.000,00	105.000,00	

DECRETO Nº 34.293 de 18 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade

com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.293/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.1.02	20.000.000,00		
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.1.00		20.000.000,00	
SUB-TOTAL				20.000.000,00	20.000.000,00	
TOTAL GERAL				20.000.000,00	20.000.000,00	

DECRETO Nº 34.294 de 18 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.294/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.52	0.1.00	10.850,00		
	26.451.0009.101200	4.4.90.51	0.1.00		10.850,00	
SUB-TOTAL				10.850,00	10.850,00	
TOTAL GERAL				10.850,00	10.850,00	

DECRETO Nº 34.295 de 18 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.295/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.122.0016.250130	3.3.90.35	0.1.00	5.000,00		
	15.122.0016.250130	3.3.90.14	0.1.00		2.000,00	
	15.122.0016.250130	3.3.90.33	0.1.00		3.000,00	
SUB-TOTAL				5.000,00	5.000,00	
TOTAL GERAL				5.000,00	5.000,00	

DECRETO Nº 34.296 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 149783/2021-LIMPURB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.296/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	23.122.0.16.25.110	3.3.90.35	2.2.50	90.000,00		
SUB-TOTAL				90.000,00		
TOTAL GERAL				90.000,00		

DECRETO Nº 34.297 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.297/2021

REFEITURA UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR	AG: 01			
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / U IDA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.126.0 16.25 409	3.3.90.40	0.1.00	12.000,00	
	23.122.0016.250121	3.3.90.39	0.1.00		12. 00,00
SUB-TOTAL				12.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL				12.000,00	12.000,00

DECRETO Nº 34.298 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.383.100,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e três mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.298/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01			
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0017.237800	3.3.90.39	0.1.00	1.127.000,00	
	01.031.0017.238000	3.3.90.39	0.1.00	6.100,00	
	01.031.0018.248900	3.3.90.30	0.1.00	7.500,00	
	01.031.0018.248900	3.3.90.39	0.1.00	9.000,00	
	01.031.0018.248900	3.3.90.40	0.1.00	608.000,00	
	01.031.0018.248900	4.4.90.52	0.1.00	72.500,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.30	0.1.00	521.000,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.37	0.1.00	32.000,00	
SUB-TOTAL				2.383.100,00	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.39	0.1.00		2.383.100,00
SUB-TOTAL					2.383.100,00
TOTAL GERAL				2.383.100,00	2.383.100,00

DECRETO Nº 34.299 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.299/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01			
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
203002-FCF	01.031.0018.250109	3.3.90.39	0.1.00	26.000,00	
SUB-TOTAL				26.000,00	
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.39	0.1.00		26.000,00
SUB-TOTAL					26.000,00
TOTAL GERAL				26.000,00	26.000,00

DECRETO Nº 34.300 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.141,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no

anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.300/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
570002-SECOM	24.122.0016.250030	3.3.90.46	0.1.00	43.141,00		
	24.122.0016.250030	3.1.90.11	0.1.00		43.141,00	
SUB-TOTAL				43.141,00	43.141,00	
TOTAL GERAL				43.141,00	43.141,00	

DECRETO Nº 34.301 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.301/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0 16.25 103	3.3.90.37	0.1.00	15.000,00		
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	0.1.00	24.800,00		
	15.122.0016.250103	4.4.90.52	0.1.00		39.800,00	
SUB-TOTAL				39.800,00	39.800,00	
TOTAL GERAL				39.800,00	39.800,00	

DECRETO Nº 34.302 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.302/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
6 0002-SEDUR	15.122.0 16.25 132	3.3.90.39	0.1.00	380.000,00		
	04.126.0006.113100	3.3.90.40	0.1.00		380.000,00	
SUB-TOTAL				380.000,00	380.000,00	
TOTAL GERAL				380.000,00	380.000,00	

DECRETO Nº 34.303 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.303/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.451.0 10.24530	3.3.90.30	0.1.00	73.000,00		
	23.451.0010.143901	3.3.90.39	0.1.00		73.00,00	
SUB-TOTAL				73.000,00	73.000,00	
TOTAL GERAL				73.000,00	73.000,00	

DECRETO Nº 34.304 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.304/2021

REFEITURA	UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.451.0 10.24 600	3.3.90.30	0.1.00	42.400,00		
	22.451.0010.245300	3.3.90.39	0.1.00		22.00,00	
	23.126.0016.250431	3.3.90.40	0.1.00		20.400,00	
SUB-TOTAL				42.400,00	42.400,00	
TOTAL GERAL				42.400,00	42.400,00	

DECRETO Nº 34.305 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. seu art. 6º, inciso IV, alínea A, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.305/2021

REFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250026	3.1.90.16	0.1.00	72.900,00	
	SUB-TOTAL				72.900,00
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.39	0.1.00		72.900,00
	SUB-TOTAL				
TOTAL GERAL				72.900,00	72.900,00

DECRETO Nº 34.306 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.306/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00	400.000,00		
	08.122.0016.250016	3.3.90.46	0.1.00		400.000,00	
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00	
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00	

DECRETO Nº 34.307 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. seu art. 6º, inciso IV, alínea A, da Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.307/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
203002-FCF	01.031.0018.250027	3.1.90.11	0.1.00	9.000,00		
	01.031.0018.250027	3.1.90.13	0.1.00	9.000,00		
SUB-TOTAL				18.000,00		
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.39	0.1.00		18.000,00	
SUB-TOTAL					18.000,00	
TOTAL GERAL					18.000,00	18.000,00

DECRETO Nº 34.308 de 18 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.308/2021

REFEITURA UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR					AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E PESAS	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
531010-FMMU	26.451.0 9.1 1101	3.3.90.35	0.2.12	260.000,00		
	26.122.0002.263019	3.3.90.91	0.2.12		260.00,00	
SUB-TOTAL				260.000,00	260.000,00	
TOTAL GERAL				260.000,00	260.000,00	

DECRETO Nº 34.309 de 18 de agosto de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto

do Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º O recurso para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.309/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0002.263021	3.3.90.30	0.1.00	2.500,00	
	14.122.0016.250107	4.4.90.52	0.1.00		2.500,00
SUB-TOTAL				2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL				2.500,00	2.500,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 18 de agosto de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **HILAISE SANTOS DO CARMO**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 068/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.066/2021 publicada no DOM n.8090 de 14.08.2021.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

Processo nº: 2680/2021

Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 719.332/001-24)

Salvador, 17 de agosto de 2021.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**DESPACHO FINAL DA ILMª SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
AO AMPARO DA COMPETÊNCIA PREVISTA NOS ARTIGOS 35 E 36 DA LEI Nº
7.186/2006**

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 29746/2020

Interessado: INSTITUTO AMBIENTAL LAM (INSTITUTO AMBIENTAL BOA LUZ)

(Inscrição imobiliária nº 276.962-0)

Salvador, 03 de agosto de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 19155/2021

Interessado: CRISTIANO REIS DA ROCHA

(Inscrição imobiliária nº 630.147-9)

Processo nº: 19289/2021

Interessado: FABIO DA NOVA LIMA

(Inscrição imobiliária nº 595.294-8)

Processo nº: 19184/2021

Interessado: GILBERTO SALES ALVES

(Inscrição imobiliária nº 570.764-1)

Processo nº: 19178/2021

Interessado: ISABEL CRISTINA SANTOS ROCHA

(Inscrição imobiliária nº 629.738-2)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 19339/2021

Interessado: ALEX CARVALHO NOGUEIRA ASSUNCAO

(Inscrição imobiliária nº 346.538-1)

Processo nº: 19222/2021

Interessado: ANA CRISTINA VIEIRA SILVA

(Inscrição imobiliária nº 393.527-2)

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 11782/2021

Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA DA BAHIA

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 006.464/001-43)

Salvador, 18 de agosto de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
10385/2019	DEIL- DILSON EMPREPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/MARIAH DE MEIRELES FONSECA	
10198/2019	MARIAH DE MEIRELES FONSECA/A MESMA	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM / SEMGE / PGMS Nº 02/2021

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho para discussão e revisão da Instrução Normativa SEFAZ / CGM nº 34/2014, de 02 de outubro de 2014, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública Municipal.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência fixado na Portaria Conjunta CGM / SEMGE / PGMS Nº 01 / 2021, de 22 de abril de 2021, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá definir novo cronograma das atividades, respeitando o prazo fixado no artigo 1º desta Portaria.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de agosto de 2021.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 050/2021

Designar Auditor Fiscal para o exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e, conforme estabelece o inciso II do § 2º do art. 11 do Decreto nº 30.452 de 07 de novembro de 2018, e o art. 10 da Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal abaixo relacionado para desenvolver atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária.

SERVIDOR	MATRÍCULA
LUCAS ARAÚJO MELLO SOARES	3131114

Art. 2º Para a apuração dos pontos e aferição da Gratificação de Produção deverão ser considerados os critérios de assiduidade e pontualidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O servidor designado nesta Portaria fará jus à Gratificação de Produção com o acréscimo estabelecido no § 3º do art. 11 do Decreto nº 30.452/2018, observada a produtividade máxima.

Art. 4º A designação nesta Portaria se refere ao exercício de atividades especiais de interesse da Gestão Fazendária, no período de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 18 de agosto de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "c".**

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviço - ISS

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
12641/2020	MANOEL DOS SANTOS/O MESMO	
5932/2019	AL-ALTEIX PATRIMONIAL LTDA/PATRIMONIAL PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA	
13306/2019	RAILDA SANTOS OLIVEIRA/FELIPE ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA (OAB/BA 38.482)	
6565/2019	DEIL- DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/MARIAH DE MEIRELES FONSECA	
5943/2019	AL-ALTEIX PATRIMONIAL LTDA/PATRIMONIAL PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA	
45956/2020	SAMA PARTICIPAÇÕES LTDA/LARA BRITTO DE A .D.NEVES (OAB/BA 28.667)E OUTROS	794/2020
4108/2019	AL-ALTEIX PATRIMONIAL LTDA/PATRIMONIAL PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA	
37578/2018	CETIN CENTRO DE TERAPIA INSTENSIVA NEONATAL SOCIEDADE SIMPLES/ROSANA MARIA PELLEGRINI PESSOA	263/2018
5344/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	
5354/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	
5355/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	
5349/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	
5351/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	
5341/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	
5346/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	
5357/2019	ATF PATRIMONIAL LTDA/ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)	

Salvador, 18 de agosto de 2021

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.245-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	10.387/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. DA REVISÃO DO VALOR VENAL - DO IMÓVEL INSERIDO EM APA - DA NÃO COBRANÇA DA DA TRSD - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - DAS QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 47.192,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 (CTRMS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.978-0
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	13.455/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA - DA ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR VENAL - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO - VICIOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE CENTÉSIMOS), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 89.997,57, EM FUNÇÃO DA CONCESSÃO DO FATOR APA. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REQUERENTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.409-0
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	10449/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2017. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REQUERENTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.409-0
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	7585/2018
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD - BASE LEGAL: CTRMS/ LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	KARLA ALVES DE CARVALHO - OAB/SP 351.728
CGA	587.239/008-83
CNPJ	23.468.882/0030-54
PROCESSO N.	10767/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	93.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

EMENTA	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.
---------------	--

CONTRIBUINTE	LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	KARLA ALVES DE CARVALHO - OAB/SP 351.728
CGA	587.239/005-83
CNPJ	23.468.882/0022-44
PROCESSO N.	10772/2021
NFL	90.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	KARLA ALVES DE CARVALHO - OAB/SP 351.728
CGA	587.239/005-83
CNPJ	23.468.882/0022-44
PROCESSO N.	10771/2021
AUTO DE INFRAÇÃO	880189.2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ/DGRM 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.944-5
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO N.º	13.447/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA - DA ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR VENAL - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO - VICIOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE CENTÉSIMOS), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONSTA EQUIVOCADAMENTE O FAV DE 0,2000, JÁ QUE SE TRATA DO FATOR APA, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 107.997,08, EM FUNÇÃO DA CONCESSÃO DO FATOR APA. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2019
CONTRIBUINTE	MARLÚCIO DA SILVA TEIXEIRA

REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	661.724-7
PROCESSO (S) N.º	10.922/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. QUE PREENCHEM OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	VITOR SERVA VAZQUEZ
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	168.207-5
PROCESSO (S) N.º	16.878/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.239-0
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO N.º	13.474/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA - DA ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR VENAL - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO - VICIOS LEGAIS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE CENTÉSIMOS), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONSTA EQUIVOCADAMENTE O FAV DE 0,2000, JÁ QUE SE TRATA DO FATOR APA, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 255.408,53, EM FUNÇÃO DA CONCESSÃO DO FATOR APA. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.249-7
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO N.º	10.391/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. DA REVISÃO DO VALOR VENAL - DO IMÓVEL INSERIDO EM APA - DA NÃO COBRANÇA DA DA TRSD - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - DAS QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, IGUAL A R\$ 259.557,30, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N°. 7.186/2006 (CTRMS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NILZELINA SOUZA DOS SANTOS
REQUERENTE	NILZELINA SOUZA DOS SANTOS
CPF DA CONTRIBUINTE	229.472.995-15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	510271-5
PROCESSO N°.	4749/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 868.920,83, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDVALDO JOSE DA SILVA
CPF DO CONTRIBUINTE	006.735.525-00
REQUERENTE	EUNICE DOS SANTOS SILVA
CPF DA REQUERENTE	514.600.685-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	920206-4
PROCESSO N°.	7631/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 234.841,74, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	FNR CONSTRUTORA ENCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
CNPJ DA CONTRIBUINTE	23.845.128/0001-51
REQUERENTE	PELICANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA
CNPJ DA REQUERENTE	07.303.716/0001-07
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	594558-5
PROCESSO N°.	7816/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 11.442.291,30 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇOES S/A
REQUERENTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇOES S/A
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.015.151/0001-65
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	186085-2
PROCESSO N°.	8011/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 2.016.901,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**EDITAL
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

CONTRIBUINTE	ADRIANA TEIXEIRA BRAGA
CPF/CNPJ	586.367.495-49
PROCESSO ADMINISTRATIVO	SIP N° 32061/2020
TRIBUTO	IPTU
EXERCÍCIOS	2014, 2015, 2016, 2018, 2019, 2020
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 242.038-4.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

Conselho Municipal de Tributos - CMT

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/09/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR. PUBLICADO NO DOM N.º 8.059 DE 08/07/2021

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10785-2019 - IPTU

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 10785-2020 - IPTU

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 02/09/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9051-2016
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 880003.2016- ISS

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9047-2016
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 880003.2016- ISS

Salvador, 18 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 450 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Approva a Instrução Normativa n.º 02/2021, que estabelece os procedimentos a serem adotados para o recebimento e o atendimento das solicitações relacionadas à capacidade laboral dos servidores que necessitem de análises ou de inspeções médicas a serem realizadas no âmbito da GEIMS/SEMGE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Instrução Normativa n.º 02/2021, que com esta se publica.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ÓRGÃO/UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO / DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	N.º 02/2021
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A APECIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS RELACIONADOS À CAPACIDADE LABORAL QUE NECESSITEM DE ANÁLISE OU DE INSPEÇÕES MÉDICAS PELA GEIMS		DATA 16/08/2021

1. ASSUNTO

1.1 Dispõe sobre os procedimentos que deverão ser adotados pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para o recebimento e o atendimento das solicitações relacionadas à capacidade laboral do servidor, tendo em vista as competências estabelecidas no inciso III, do art. 9.º, do Decreto n.º 29.188/2017, visando instrumentalizar direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/1991.

2. OBJETIVO

2.1 Normatizar os procedimentos realizados pela GEIMS considerando a necessidade de fixar critérios que uniformizem os procedimentos de apreciação de requerimentos, com vistas à proporcionar celeridade no atendimento das demandas que envolvem a capacidade laboral do servidor.

3. RESPONSABILIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO

3.1 É responsável pela fiscalização do fiel cumprimento desta Instrução Normativa a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, mediante a Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS.

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS REQUERIMENTOS

4.1 As solicitações relacionadas à capacidade laboral do servidor, direcionadas à GEIMS, deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, inclusive aquelas que exijam perícia médica.

4.2 As demandas poderão ser encaminhadas através de abertura de processo mediante o Sistema E-Salvador, instituído pelo Decreto n.º 32.387 de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, nas hipóteses previstas no item 10, ou por e-mail, através do endereço eletrônico disponibilizado para finalidade específica do requerimento.

4.3 Os processos devem ser tramitados no Sistema E-Salvador para a GEIMS, com os respectivos documentos comprobatórios, para análise e providências.

4.4 Os requerimentos devem ser instruídos com documentos suficientes para comprovar o estado de saúde do servidor.

4.5 A entrega de atestados para fins de licença médica, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do início do afastamento do servidor.

4.6 Todos os documentos devem ser enviados de forma legível e em formato PDF.

4.7 Caso os documentos apresentados não estiverem legíveis, a GEIMS devolverá a requisição ao Chefe Imediato ou para o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP do órgão de lotação do servidor para providências.

5. DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

5.1 A GEIMS apenas receberá os requerimentos de licenças ou atestados médicos que, somados ou individualmente, superem 15 (quinze) dias de afastamento do servidor, acumuláveis dentro do período de 60 (sessenta) dias.

5.1.1 Os requerimentos e entrega de atestados para fins de licença médica, que superem 15 (quinze) dias podem ser encaminhados por intermédio do chefe imediato ou do SEGEP, do órgão ao qual o servidor está vinculado.

5.1.2 A solicitação de licença médica ou de sua renovação a partir do 16.º dia de afastamento do servidor, deve ser instruída com atestado médico indicando o CID ou relatório médico, sendo assegurado ao servidor, o direito de optar pela entrega do requerimento diretamente à GEIMS, conforme disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. DA LICENÇA DO SERVIDOR REDA

6.1 O direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço ou doença profissional e paternidade, assegurado pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 02/1991, superior a 15 (quinze) dias do servidor temporário, em virtude do Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, não será analisado pela GEIMS, cabendo ao servidor contactar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para agendar perícia médica.

6.1.1 Nas prorrogações de afastamento por motivo de saúde do servidor contratado pelo REDA, quando o total de dias corridos somados for superior a 15 (quinze) dias, aplica-se o disposto no item 6.1 da Instrução Normativa.

6.1.2 O requerimento de licença maternidade da servidora contratada pelo REDA será analisado pelo INSS.

7. DA INSPEÇÃO MÉDICA

7.1 A inspeção médica presencial será agendada e realizada após análise do requerimento, formalizado nos termos do item 4.2 deste instrumento, e apenas para os casos em que o médico da GEIMS entender necessário examinar o servidor.

7.1.1 Caberá à Junta Médica proceder com a inspeção médica do servidor quando o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde ou por acidente de serviço superar 30 (trinta) dias.

8. DOS AFASTAMENTOS DURANTE O PERÍODO GESTACIONAL

8.1 Os afastamentos durante o período gestacional deverão ser comunicados à GEIMS com o envio de documentos, na forma prevista no item 4.2 desta Instrução, incluindo os decorrentes de gestações interrompidas, em qualquer período.

8.1.1 Quando a licença maternidade se iniciar antes do parto ou a partir da data do nascimento, a certidão de nascimento do filho deverá ser encaminhada à GEIMS, na forma prevista no item 4.2 desta Instrução.

8.1.2 A servidora contratada através do REDA e/ou ocupante de Cargo em Comissão que entrar em licença maternidade pelo INSS, antes do início da extensão de 60 (sessenta) dias prevista pelo §6º, do art. 123, da Lei Complementar n.º 01/1991, deverá encaminhar a certidão de nascimento do filho ao Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP do órgão ao qual está vinculado.

9. DAS SOLICITAÇÕES DE FISIOTERAPIA

9.1 Compete à Chefia imediata registrar as solicitações para realização de fisioterapia, desde que respeitado o limite de até 30 (trinta) sessões, somadas ou individualmente, no intervalo de 6 (seis) meses, compatibilizando o horário do servidor aos horários das sessões de fisioterapia.

9.1.1 A compatibilização do horário de que trata o item 9.1, deverá respeitar estritamente o tempo necessário para a realização da fisioterapia.

9.2 Caberá à GEIMS analisar as solicitações para realização de fisioterapia quando houver ultrapassado 30 (trinta) sessões, somadas ou individualmente, no intervalo de 6 (seis) meses.

9.3 Aplicam-se as disposições constantes dos itens 9.1 e 9.2 aos servidores com carga horária de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

9.4 Não será apreciado o pedido para abonar a ausência por comparecimento em sessão de fisioterapia do servidor que possua carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais.

9.5 Nos casos do item 9.2 a GEIMS apreciará apenas a necessidade das sessões de fisioterapia, não deliberando sobre compensação ou redução da carga horária ou sobre o abono da ausência durante a jornada de trabalho justificada com atestado de comparecimento às sessões de fisioterapia.

9.5.1 Os atestados de comparecimento às sessões de fisioterapia deverão indicar especificamente o horário de início e fim do atendimento.

9.6 O requerimento encaminhado à GEIMS, nos termos do item 9 desta Instrução, deverá ser instruído com solicitação das sessões de fisioterapia e Relatório Médico, além dos documentos de identificação do servidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Devem ser enviados através dos seguintes e-mails, na forma dos itens 4.1 e 4.5 desta instrução, os requerimentos que versem sobre:

I - Atestados, licenças, restrições, readaptações, laudos de exames complementares (laboratoriais e/ou bio-imagem) devem ser enviados através do e-mail periciamedicadigital@salvador.ba.gov.br;

II - Doença durante período gestacional devem ser enviados através do e-mail periciamedicadigital@salvador.ba.gov.br.

10.1.1. Alterações nos e-mails indicados podem ser veiculadas através de circular.

10.2 Os requerimentos enviados sem a observância das disposições constantes desta Instrução Normativa não serão apreciados pela GEIMS.

10.3 Os requerimentos serão devolvidos à Chefia Imediata ou ao SEGEp ao qual o servidor estiver vinculado para atendimento das diligências pontuadas pela GEIMS.

10.4 Orientações complementares sobre os procedimentos a serem adotados pela GEIMS para o recebimento e o atendimento das solicitações relacionados à capacidade laboral do servidor, poderão ser expedidas pela DGP por meio de Resolução.

PORTARIA Nº 452 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de promover a adequação dos procedimentos licitatórios adotados pela Prefeitura Municipal de Salvador aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como de planejar e expedir os atos normativos necessários à sua regulamentação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 60, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a adequação dos procedimentos licitatórios, adotados no âmbito da Administração Pública Municipal, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, a fim de planejar e expedir os atos normativos necessários à sua regulamentação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por representantes dos seguintes Órgãos:

I - Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, representada por Catarina Coêlho Velloso Santana, matrícula 3153186;

II - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, representada por Karina Medrado Barbosa Cayres Britto Vieira, matrícula 3158228; e Reynaldo Hélio da Costa Neto, matrícula 3151126.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por Reynaldo Hélio da Costa Neto, representante da SEMGE, designado conforme art. 2º, II.

Art. 4º Além dos membros indicados no art. 2º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho das atividades que lhe são inerentes.

Art. 5º A participação no presente Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada servidor.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão das atividades a serem desempenhadas no âmbito do presente Grupo de Trabalho, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral do Município

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
45110/2020	SMS	ANGELA M. DE ALMEIDA BERBERT	20
140140/2021	SMS	JAMILLE LAUDANO BARBOSA PAIM	20
81805/2021	SMS	PAULO ANDRE MATOS RHEINSCHMITT	20
111639/2021	SMS	ELIZETE M. BONADIA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de agosto de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONOMICA- INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
14774/2020	SMS	ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE- INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
553282020	SMS	ROBERVAL DE JESUS ALVES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de agosto de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº.204/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Criar, integrando o Sistema Municipal de Educação de Salvador, a ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS, localizada na Rua Joaquim Ferreira, S/Nº, Jardim das Margaridas, CEP 41502-200 para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de agosto de 2021.

OTÁVIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS****EXTRATO DE ATA - 260ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Ao trigesimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por videoconferência, na plataforma virtual Zoom, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Rodrigo Alves: os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Suzana Esteves/FCM Maira Oliveira/ CREFITO; Perla Souza Reis dos Santos/CAPEMISA, Francisco Sena/ATRACAO; Ivan Gomes/CECOM; Jupiraci Borges/Instituto Baiano da Paz e os Representantes Governamentais: Marcelo Tourinho/ SEMPRES/GGSUAS; Daniela Cruz/SEMPRES-DPSB; Maíza Andrade/SMED; Rejane Luzara Lima dos Santos/DPSE/SEMPRES; Arislane Aline Guirra Oliveira/DPSE/SEMPRES; Rose Luz/SEMPRES/GGSUAS; Carla Souza Santana/SEINFRA e as técnicas do CMASS: Amana Casas, Mércia Santos e Candice Souza, que deliberaram os seguintes pontos:

1 -Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
02	025/2011	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
03	029/2011	CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA CENTRAL DE PARIPE - CECOP	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS
04	054/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
05	067/2011	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUMS.
06	071/2011	PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS;	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	082/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - COBEM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
08	132/2012	FEDERAÇÃO DE ORGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FÓRUMS.
09	175/2014	ESCOLA MÃE CLARA (ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS
10	188/2014	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITO.	APAES ESTADUAIS, UNIDADES FILIADAS, E ENTIDADES ANÁLOGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
11	201/15	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM	POPULAÇÃO ADULTA DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE RUA
12	205/2015	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CASA DE PASSAGEM	POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA: HOMENS SOLTEIROS, CASAIS COM E SEM FILHOS E FAMÍLIAS
13	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL (HUMANA BRASIL)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E PROGRAMA DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS MULHERES, IDOSOS E FAMÍLIAS
14	266/2016	ABRIGO MARIANA MAGALHÃES	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI	IDOSAS DO SEXO FEMININO
15	285/2016	PROJETO INTERNACIONAL MUS-E BRASIL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, E FAMÍLIAS
16	311/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS E FAMÍLIAS
17	387/2020	ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA (AIECC)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, HOMENS E IDOSOS

2 - Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
1	-	INSTITUTO DE ESPORTE E CULTURA DIAMANTES DA BAHIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, MULHERES E IDOSOS
2	-	INSTITUTO KEMET	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
3	-	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
4	-	FUNDAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS.
5	-	GRUPO DE JOVEM LIBERDADE JÁ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
6	-	J.A BAHIA (JÚNIOR ACHIEVEMENT BAHIA)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS
7	-	PROJETO RESGATY	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS.
8	-	ASSOCIAÇÃO 99 POR 1 - ORGULHO DE SER SOLIDÁRIO	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES QUE EXERCEM MATERNIDADE SOLO.
9	-	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA - CETA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS
10	-	ASSOCIAÇÃO ABRACO AS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA.	CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS E SUAS FAMÍLIAS

3 - Aprovar o regimento e as propostas construídas pela comissão para 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador, a acontecer nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

4 - Prorrogar o prazo final de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até o dia 31 de outubro de 2021, assim como a validade da renovação das inscrições do ano de 2020 para a mesma data.

5 - Aprovar a prorrogação do benefício eventual Salvador Para Todos por três meses com a realização de ação de distribuição de cestas básicas com recursos da fonte 29, de acordo com portaria nº 369.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 48/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE acerca dos requerimentos para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMASS:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
02	025/2011	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
03	029/2011	CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA CENTRAL DE PARIPE - CECOP	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS
04	054/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	IDOSOS
05	067/2011	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUMS.
06	071/2011	PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS;	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	082/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - COBEM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	IDOSOS
08	132/2012	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FÓRUMS.
09	175/2014	ESCOLA MÃE CLARA (ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALIARIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS
10	188/2014	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITO.	APAES ESTADUAIS, UNIDADES FILIADAS, E ENTIDADES ANÁLOGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
11	201/15	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM	POPULAÇÃO ADULTA DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE RUA
12	205/2015	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CASA DE PASSAGEM	POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA: HOMENS SOLTEIROS, CASAIS COM E SEM FILHOS E FAMÍLIAS
13	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL (HUMANA BRASIL)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E PROGRAMA DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E FAMÍLIAS
14	266/2016	ABRIGO MARIANA MAGALHÃES	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI	IDOSAS DO SEXO FEMININO
15	285/2016	PROJETO INTERNACIONAL MUS-E BRASIL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, E FAMÍLIAS
16	311/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS E FAMÍLIAS
17	387/2020	ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA (AIECC)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, HOMENS E IDOSOS

Art. 2º. Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
1	-	INSTITUTO DE ESPORTE E CULTURA DIAMANTES DA BAHIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, MULHERES E IDOSOS

Nº	Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
2	-	INSTITUTO KEMET	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
3	-	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
4	-	FUNDAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS.
5	-	GRUPO DE JOVEM LIBERDADE JÁ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
6	-	J.A BAHIA (JÚNIOR ACHIEVEMENT BAHIA)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS
7	-	PROJETO RESGATY	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS.
8	-	ASSOCIAÇÃO 99 POR 1 - ORGULHO DE SER SOLIDÁRIO	PREPONDERANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES QUE EXERCEM MATERNIDADE SOLO.
9	-	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA -CETA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS
10	-	ASSOCIAÇÃO ABRACO AS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.	CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS E SUAS FAMÍLIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 49/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE após análise, na Assembleia Ordinária nº260

Art.1. Aprovar o regimento e as propostas construídas pela comissão para 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador, a acontecer nos dias 16 e 17 de setembro.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 50/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE após análise, na Assembleia Ordinária nº260

Art.1. Prorrogar o prazo final de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até o dia 31 de outubro de 2021, assim como a validade da renovação das inscrições do ano de 2020 para a mesma data.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de agosto de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	VIGÊNCIA
SEMUR/NOF 136476/2021	ELÍDIA FÁTIMA FRANÇA DE CASTRO	12.07.2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de agosto de 2021.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200922	12477/21	JAILTON DE LIMA 014.481.275-48	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
11509	7919/21	JABISON SANTANA GONCALVES 018.384.255-35	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
600096	5414/21	HERON ANDRADE DA SILVA 21.600.963/0002-87	R\$100,00	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
707975	8591/21	CARLOS PEREIRA DA SILVA 028.386.965-80	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
606308	15157/21	FERREIRA FERRAZ INCORPORACOES LTDA 00.341.310/0001-70	R\$4.500,00	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
1301	4896/21	ROBENILSON SANTANA DOS SANTOS 645.221.485-34	R\$3.608,37	LIVIA KALID	18/08/2021

Salvador, 18 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	JULGADORA	DATA
603845	1882/21	JOSE IGINO DA CONCEICAO	053.195.525-72	VIVIANE MIRANDA	18/08/2021
706004	1863/21	ESCOLA DE ENFERMAGEM E SERVICOS DE SAUDE SAN RAFAEL LTDA	03.193.384/0001- 02	VIVIANE MIRANDA	11/08/2021

Salvador, 18 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11227	6787/21	ALISSON SANTANA SANTOS 034.442.925-38	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
11600	8092/21	BRUNO SACRAMENTO DE JESUS JESUS 045.178.535-51	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
11597	8082/21	JOSE JORGE JESUS DA CONCEICAO 262.006.605-06	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
10726	8080/21	ISALTINO DIAS FERREIRA 508.422.695-68	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
10152	8040/21	UELITON DO NASCIMENTO COSTA 475.233.795-91	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
10312	8038/21	DANILO DOS SANTOS ALMEIDA 062.549.375-30	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
10619	7988/21	WARLAN SANTOS DA SILVA 055.043.445- 30	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
11360	6796/21	ANTONIO VALTER DE JESUS 168.879.485- 941	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
10761	6793/21	ADENILSON JOSE DOS SANTOS SOUZA 058.007.675-05	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
604475	10982/21	JESSE LUIZ SOUSA XAVIER 028.488.425- 12	R\$391,30	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
707068	11314/21	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS GREGO 535.484.185-20	R\$301,68	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
706454	9472/21	MARCIO CONCEICAO DE JESUS 911.849.165-00	R\$2.684,40	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
706725	12118/521	CATIA ROQUE DE OLIVEIRA 938.459.796-15	R\$4.474,00	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
706616	12196/21	ELEOZINA LOPES DO ESPIRITO SANTO 883.917.015-49	R\$4.026,60	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
706723	12115/21	ROGERIO SOUZA 808.602.305-20	R\$2.237,00	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
706458	12375/21	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA 13.504.675/0001- 10	R\$1.789,60	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
707131	10979/21	HERON ANDRADE DA SILVA 858.017.445-76	R\$55.927,50	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
1200170	14853/21	ALAN MESSIAS DE OLIVEIRA 863.681.545-27	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
10729	10772/21	DANIEL GAMA DE CARVALHO CONCEICAO 023.252.515-35	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	12/08/2021
11478	6795/21	JEAN MARLON SANTANA DE OLIVEIRA 860.862.395-17	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
10755	7080/21	LUCIENE RAMOS DE OLIVEIRA 700.371.915-00	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
11587	7069/21	LUIS ANTONIO RAMOS SANTANA NETO 860.458.535- 47	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11477	7048/21	MARCOS RODRIGUES SANTOS 017.069.815-70	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
11502	7042/21	ROBERT WILLIAM SANTOS COSTA 863.890.495-95	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
708218	4717/21	ANGELO LUIZ LUZ PEREIRA 925.970.845-15	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
1200456	14553/21	WESLEY DA SILVA NASCIMENTO 052.617.335-10	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
1200454	14194/21	LEANDESON SOUZA DE LIMA 065.871.615-88	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200455	14192/21	IVALDO JUNIOR BORGES BONFIM 779.711.165-00	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
1200928	14181/21	RODRIGO ALMEIDA REIS 023.410.725-18	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
1201010	14652/21	IGOR JOSE DE PAULA BASTOS 858.107.265-85	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
1200931	14188/21	ROBERT ROSARIO SANTOS 050.613.715-50	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
11531	6912/21	EDVALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR 925.514.755-20	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
11306	7008/21	LUCAS FERREIRA GUEDES 041.725.935-26	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
11364	7081/21	WELLINGTON DE JESUS CARDOZO 035.429.365-61	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
6226	8505/21	SHELTON CORTES SANTOS DE OLIVEIRA 048.545.675-38	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
10769	8154/21	MAURICIO SILVA SANTOS 042.110.275-65	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
10770	8159/21	EVERTO GUEDES DE LIMA SANTOS 099.491.145-94	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
10765	8156/21	MAURICIO DE JESUS ANJOS 059.682.235-96	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
1200930	14176/21	MARCOS VINICIUS DA CRUZ DOS SANTOS 072.521.015-09	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
10766	8157/21	JORGE CLAUDIO CARVALHO SANTOS JUNIOR 862.083.875-07	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
708230	7710/21	JONATAS SANTOS DA SILVA 092.930.925-14	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
10668	6989/21	JORGE ZEFERINO DE OLIVEIRA 505.365.755-68	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
10026	8151/21	DAVI JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 021.953.885-15	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
10665	8072/21	RODRIGO SANTOS BOMFIM 010.752.355-88	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
10300	12258/21	GILVAN SANTOS DE ARAUJO 791.768.365-68	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
10092	8088/21	BRUNO SANTOS GONCALVES 044.638.325-27	R\$1.094,21	LIVIA KALID	18/08/2021
708146	3897/21	ROBERIO SANTOS SILVA 896.414.775-87	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
708191	3903/21	BOTECO DO TH BAR E RESTAURANTE EIRELI 34.839.400/0001-07	R\$29.154,98	LIVIA KALID	12/08/2021
0049	8163/21	MARCOS LEANDRO CERQUEIRA BARRETO 784.156.325-68	R\$14.577,50	LIVIA KALID	12/08/2021
0047	8173/21	NELSON NEDIS SENA DA SILVA 930.597.445-72	R\$29.154,98	LIVIA KALID	12/08/2021
1467	8543/21	CLAZIO ROBERTO DE SOUSA 033.514.845-00	R\$7.288,75	LIVIA KALID	12/08/2021
11021	14974/21	RICARDO MAGALHAES 021.843.015-90	R\$2.406,19	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
10075	14975/21	MANOEL BATISTA DA SILVA 860.484.475-90	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
6222	14950/21	ALESSON OLIVEIRA SANTOS 858.047.285-71	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
10096	8084/21	JORGE BATISTA DOS SANTOS 349.493.305-78	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11488	8444/21	MARCOS PAULO DOS SANTOS BRITO 931.430.105-25	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707860	9016/21	GILVAN PEREIRA BASTOS JUNIOR 103.025.565-24	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
5103	9490/21	LEANDRO SANTOS BASTOS 040.646.255-01	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
605145	8821/21	NAILSON SOUZA DA PAZ 945.989.165-91	R\$130,00	CAROLINE PRIMITIVO	17/08/2021
11471	6992/21	JEFERSON DE JESUS DOS SANTOS 050.418.325-79	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
11469	7046/21	GINALDO NASCIMENTO SANTOS 785.067.435-91	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
11588	7083/21	TIAGO PEREIRA DE SOUZA 036.335.745-90	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
602350	3009/21	DAF RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI 30.486.140/0001-82	R\$1.936,81	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
604481	14376/21	PHILIPPE MECENAS DIAS SANTOS 037.814.935-04	R\$726,70	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
10740	6133/21	CARLOS CLEITON DE SOUZA SANTOS 784.691.985-72	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
707259	14627/21	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE ARAUJO 441.727.885-72	R\$480,74	CAROLINE PRIMITIVO	16/08/2021
708219	4719/21	REINALDO SILVA CERQUEIRA 819.987.755-34	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021
5628	7986/21	CAUA LIMA BEZERRA 038.079.075-05	R\$1.094,21	LIVIA KALID	16/08/2021

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11290	10078/21	RAMON SANTOS DE ANDRADE 063.100.035-69	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021
11288	10081/21	MARCONE CIRNE DOS SANTOS 022.015.195-44	R\$1.094,21	LIVIA KALID	17/08/2021

Salvador, 18 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 16/08/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145

INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
1300202	9836/21	PROMETAIS COMERCIO E SERVICOS DE RECICLAGEM LTDA	17.224.475/0001-64	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 18 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 114/2021

O **Secretário Municipal de Mobilidade**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR rescisão unilateral do contrato dos candidatos no Regime Especial de Direito Administrativo tendo em vista o Decreto 33.722

ADIMILSON DA COSTA ALVES	3160741	636.961.505-68	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ADIMILSON SANTOS DE CASSIA	3160742	642.132.775-34	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ALBERTO RAMOS DOS SANTOS	3159552	431.950.675-87	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ALEXANDRE DA PAIXAO SANTOS	3160789	027.561.205-88	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ANDRE DOS SANTOS CONCEICAO	3160823	792.510.725-15	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ANTONIO JORGE DANTAS DOS SANTOS	3160858	806.572.145-15	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ANTONIO MARCOS CAMPOS DOS SANTOS	3158998	640.901.405-87	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
CLODOALDO SACRAMENTO DE JESUS	3160936	824.256.475-20	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
CRISTIANO TAVARES CONCEICAO	3160945	947.189.385-20	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	3160988	805.581.785-53	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
EDMILSON SANCHES SILVA	3159902	685.488.425-04	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ELIEL RAMOS SOARES	3161050	010.779.305-93	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
FABIO SILVA DOS SANTOS	3161108	020.399.505-83	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
FABRICIO SILVEIRA FLORENCIO	3161111	788.987.305-00	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
FERNANDO CARDOSO DA SILVA FILHO	3161115	924.045.965-00	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
GILDETE CONCEICAO FERREIRA SANTOS	3160028	376.991.645-04	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
GILMARIO SILVA DOS SANTOS	3161176	451.889.395-68	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
GLEIDSON SANTOS SOUZA	3161190	803.915.915-68	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
HAMILTON DOS SANTOS JUNIOR	3161192	829.220.475-04	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ISANILDO SAMPAIO QUERINO	3161213	013.293.555-47	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ITAJAYLTON DE CARVALHO MENEZES	3161215	253.805.085-53	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
JAIME VENCESLAU DOS SANTOS JUNIOR	3161251	013.262.885-63	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
JOSEMAR TRINDADE TELES	3161390	780.617.335-87	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
LEANDRO SANTOS SILVA	3161425	820.672.445-15	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
LUCIANO DE JESUS PINHEIRO NASCIMENTO	3159583	539.732.325-04	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
LUIZ CLAUDIO DE JESUS BRANDAO	3161463	482.962.875-87	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO

ADIMILSON DA COSTA ALVES	3160741	636.961.505-68	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
MICHAEL MAICON DEJESUS SANTANA	3161545	008.851.065-47	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
MOISES NASCIMENTO DOS SANTOS	3159007	767.471.235-49	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
PAULO ALBERTO DO CARMO SANTOS	3159509	849.782.015-00	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO
ROBERTO LIMA DOS SANTOS	3161663	684.217.965-34	12/08/2021	PEDIDO DE DEMISSÃO

Gabinete Do Secretário Municipal De Mobilidade, Em 18 de agosto de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 131/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, a partir de 01/09/2021, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta GCM.

NOME	MATRICULA	PROCESSO
JUSCELINO FARIAS XAVIER	3102302	150239/2021

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 17 de agosto de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 009/2021;
PROCESSO Nº: 93.426/2021;

OBJETO: Renovação de licença de uso de solução de segurança de antimalware, McAfee, contemplando serviços de garantia, suporte técnico e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/08/2021 até às 14 horas do dia 31/08/2021 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2021 às 14:30h (horário de Brasília);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 31/08/2021 às 15h (horário de Brasília);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de agosto de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

PROCESSO: 102129/2021.
DISPENSA: 105/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua do Beija Flor, nº 112, Lote 13, térreo e 1º pavimento - Imbuí.
LOCADORA: Escola a Chave do Tamanho LTDA.
CNPJ: 13.260.377/0001-21.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Grimaldi Administração e Consultoria Imobiliária LTDA.
CNPJ: 09.627.112/0001-41.
VALOR MENSAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 14/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	262100 262200	3.3.90.39	0.1.01	25.000,00

Salvador, 18 de agosto de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições comunica a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 43, §2º do Decreto Municipal 32.562/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 061/2021, Processo Administrativo nº 33.110/2020, tendo em vista a recusa de assinatura de contrato da LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPIT LTDA., SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e da ZUCK PAPEIS LTDA, devendo apresentar proposta atualizada em 03 (três) dias úteis.

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	ZUCK PAPEIS LTDA
3º	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

LOTE 06

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
3º	ZUCK PAPEIS LTDA

LOTE 07

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDIC E MATERIAIS HOSPIT LTDA.
3º	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Salvador, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente Copel/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 309/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo nº 98.181/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2021 até às 09:00 horas do dia 01/09/2021

Abertura das Propostas: 01/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/09/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 310/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DA RAIVA E DA ESPOROTRICOSE.

Processo nº 64.696/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2021 até às 09:00 horas do dia 01/09/2021

Abertura das Propostas: 01/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/09/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 311/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (CATETER PARA OXIGÊNIO E COMPRESSAS).

Processo n.º 60.372/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2021 até às 09:00 horas do dia 01/09/2021

Abertura das Propostas:01/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:01/09/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 312/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 8.755/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/09/2021 até às 09:00 horas do dia 06/09/2021

Abertura das Propostas:06/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/09/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 313/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 68.375/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/09/2021 até às 09:00 horas do dia 06/09/2021

Abertura das Propostas:06/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:06/09/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 314/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 68.394/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/09/2021 até às 13:00 horas do dia 06/09/2021

Abertura das Propostas:06/09/2021 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 06/09/2021 às 14:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 315/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

Processo n.º 102.845/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2021 até às 10:30 horas do dia 01/09/2021

Abertura das Propostas:01/09/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:01/09/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 316/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (FLUXÔMETRO).

Processo n.º 99.485/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/09/2021 até às 10:30 horas do dia 02/09/2021

Abertura das Propostas:02/09/2021 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:02/09/2021 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 317/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 126.152/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/09/2021 até às 14:30 horas do dia 02/09/2021

Abertura das Propostas:02/09/2021 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:02/09/2021 às 15:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 318/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 126.208/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2021 até às 09:30 horas do dia 01/09/2021

Abertura das Propostas:01/09/2021 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:01/09/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 319/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 96.505/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2021 até às 09:30 horas do dia 01/09/2021

Abertura das Propostas:01/09/2021 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 01/09/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 320/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 98.261/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/09/2021 até às 09:00 horas do dia 02/09/2021

Abertura das Propostas:02/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:02/09/2021 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 321/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 126.110/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/09/2021 até às 09:00 horas do dia 02/09/2021

Abertura das Propostas:02/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:02/09/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02,

na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 298/2021 - Processo nº 93.235/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO PARA O SAMU 192, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/09/2021 até às 09:00 horas do dia 03/09/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº 299/2021 - Processo nº 5.499/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CAPS (CAMA E ESTANTE), que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/09/2021 até às 09:00 horas do dia 03/09/2021, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Pregão Eletrônico nº 300/2021 - Processo nº 92.136/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE UNIVERSAL PARA VIRUS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/09/2021 até às 13:00 horas do dia 03/09/2021, às 13:00 horas (abertura de propostas) e às 14:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 070/2021
Processo nº 27.164/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MÁXIMA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO	02	32.517,00
	06	31.839,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	05	6.790,00
TOTAL		71.146,00

Os lotes 01, 03, 04, 07, 08 e 09 - FRACASSADOS.

O Lote 04 foi FRACASSADO diante da não revalidação de proposta por parte da empresa IN-DENTAL, conforme parecer desta COPEL.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2021.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 254/2021
Processo nº 98.294/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (EXTRATO DE PLANTAS).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o lote 01 DESERTO e o lote 02 FRACASSADO do referido certame.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2021.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 267/2021
Processo nº 96.484/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente

processo, declara os lotes 01 e 05 FRACASSADOS e os lotes 02, 03 e 04 DESERTOS do referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021.

Pregão Eletrônico - SMS nº 266/2021
Processo nº 96.476/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara os lotes 01 e 05 FRACASSADOS e os lotes 02, 03 e 04 DESERTOS do referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021

Pregão Eletrônico - SMS nº 271/2021
Processo nº 44.588/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO (PASTA TIPO SACOLA).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA	01	34.100,00
	02	4.400,00
TOTAL		38.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021

Salvador, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Replicado por ter saído com incorreção - D.O.M nº 8.086 de 11 de agosto de 2021.)

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.048 de 21 de junho 2021, pág. 24.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 096/2021
Processo nº 53.354/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	01	50.920,00
	02	20.260,00
	03	16.950,00
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONT LTDA	04	2.301,00
	05	19.910,00
	06	19.490,00
	07	180.000,00
ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	08	50.625,00
TOTAL		360.456,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 096/2021
Processo nº 53.354/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	01	50.920,00
	02	20.260,00
	03	16.950,00
	04	2.301,00
	05	19.910,00
	06	19.490,00
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONT LTDA	07	180.000,00
ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	08	50.625,00
TOTAL		360.456,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021

Salvador, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico N° 01/2021-FMLF.

Processo E-Salvador N° 147.246/2021 - FMLF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sondagens, realização de ensaios de solos e determinação das deflexões pelo método da viga Benkelman em pavimento, em diversos Logradouros da Cidade do Salvador/BA, em conformidade com as descrições do Edital, cujas especificações e quantitativos encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas a partir das 8:00 horas do dia 02/09/2021.

Abertura no dia 03/09/2021 às 10 horas.

Sessão de Disputa dos Preços: dia 03/09/2021 às 11 horas.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 18 de agosto de 2021.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 52961/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: T A WEBER - ME.

CNPJ: 26.113.297/000195

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para copa/cozinha (bebedouro industrial em aço inox), necessários para o atendimento ao bom andamento das atividades de apoio aos setores dos parques e jardins administrados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, da Prefeitura Municipal do Salvador.

VALOR: R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

PARRECER: S/N de 17/08/2021 DA RPGMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 0.100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Art. 24, II.

DATA: 18/08/2021.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

EDNA DE FRENÇA FERREIRA
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Processo n°: 150278/2021

Parecer ASJUR n° 330/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de publicações de recorte de Jornais, pelo período de 12(doze) meses.

Empresa: CLAUDIO JOSE FERREIRA CHAVES 58012877520-CNPJ/MF n° 42.201.184/0001-06

Valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

As despesas correrão a conta dos recursos do orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária SUCOP 61602; Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP; Natureza Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica: 0.1.00.000000-Tesouro.

Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal n° 4.484/92

Homologado/Adjucação: 18/08/2021

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021006287

Processo: 96411/2021

NE: 000317

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA

CNPJ: 07.151.885/0001-79

Objeto: Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo

Fonte 0.1.00

Valor: R\$ 942,50 (Novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Salvador, 17 de agosto de 2021

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 18/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	262100 262200	3.3.90.39	0.1.01	25.000,00

Salvador, 18 de agosto de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 479/2021

PROCESSO: 101720/2021.

CONTRATO n° 053/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N° 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE N° 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	80,00

Salvador, 18 de agosto de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 105/2021

PROCESSO: 102129/2021.

DISPENSA: 105/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua do Beija Flor, n° 112, Lote 13, térreo e 1° pavimento - Imbuí.

LOCADORA: Escola a Chave do Tamanho LTDA.

CNPJ: 13.260.377/0001-21.

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Grimaldi Administração e Consultoria Imobiliária LTDA.

CNPJ: 09.627.112/0001-41.

VALOR MENSAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2020

PROCESSO: 101720/2021.

CONTRATO n.º 053/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (dode) meses, o prazo da prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando projeto, instalação, manutenção corretiva e preventiva (assistência técnica), com reposição de peças, para atender a **TRANSALVADOR**, com valor global de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), e o valor mensal de **R\$ 80,00** (oitenta reais), tendo seu início em 19/08/2021 e término em 18/08/2022.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 18 de agosto 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2021

PROCESSO: 91633/2021

OBJETO: Registro de Preços de material e utensílios de limpeza

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 118/2021

CONTRATADO: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 23.113.128/0001-67

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO
ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002942	ESFREGAO MOP 100% ALGODAO PONTAS CORTADAS C/ CABO MADEIRA PLASTIFICADO 1200MM	UN	17,36
2	200002943	REFIL ESFREGAO MOP UMIDO SINTETICO PONTA DOBRADA 340G	UN	13,30
3	200005651	REFIL ESFREGAO MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA 340G	UN	14,70

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
4	200005652	CONJUNTO MOP TIPO PO COMPLETO CABO / ARMAÇÃO ARTICULAVEL / LUVA	UN	46,06
5	200007794	BALDE MOP C/ ESPREMEDOR POLIPROPILENO CABO ALUMINIO E TRAVA 12L	UN	61,22
6	200007959	REFIL ESFREGAO MOPINHO ALGODAO E POLIESTER PONTA DOBRADA C/ ENCAIXE	UN	9,80

Salvador, 18 de agosto de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2021

PROCESSO: 91633/2021

OBJETO: Registro de Preços de material e utensílios de limpeza

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 119/2021

CONTRATADO: ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 23.113.128/0001-67

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO
ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200002942	ESFREGAO MOP 100% ALGODAO PONTAS CORTADAS C/ CABO MADEIRA PLASTIFICADO 1200MM	UN	17,36
2	200002943	REFIL ESFREGAO MOP UMIDO SINTETICO PONTA DOBRADA 340G	UN	13,30
3	200005651	REFIL ESFREGAO MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA 340G	UN	14,70
4	200005652	CONJUNTO MOP TIPO PO COMPLETO CABO / ARMAÇÃO ARTICULAVEL / LUVA	UN	46,06
5	200007794	BALDE MOP C/ ESPREMEDOR POLIPROPILENO CABO ALUMINIO E TRAVA 12L	UN	61,22
6	200007959	REFIL ESFREGAO MOPINHO ALGODAO E POLIESTER PONTA DOBRADA C/ ENCAIXE	UN	9,80

Salvador, 18 de agosto de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2021

PROCESSO: 111294/2021

OBJETO: Registro de Preços de cadeira e mesa plástica.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 130/2021

CONTRATADO: C S REI DO PLÁSTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
GCM
SECIS
SECULT
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CIBELLE SAVEDRA
C S REI DO PLÁSTICO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000561	MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA ADULTO	UN	74,00
02	200000562	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO ADULTO BRANCA	UN	41,39
03	200008643	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO ADULTO BRANCA	UN	42,00

Salvador, 18 de agosto de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2021

PROCESSO: 111294/2021

OBJETO: Registro de Preços de cadeira e mesa plástica.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 131/2021

CONTRATADO: TRANSPORTE JULIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.367.749/0001-32

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
FCM
GCM
SECIS
SECULT
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SPMJ
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PABLO ROBERTO DAMASCENO CUNHA
TRANSPORTE JULIA E COMERCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000561	MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA ADULTO	UN	62,82
02	200000562	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO ADULTO BRANCA	UN	36,00
03	200008643	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO ADULTO BRANCA	UN	41,00

Salvador, 18 de agosto de 2021.

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2021

PROCESSO: 106503/2020

OBJETO: Registro de Preços de camisa gola careca.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 135/2021

CONTRATADO: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ: 03.386.332/0001-44

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
SECULT
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
MAGALI MELO CAMPOS
FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200015107	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM EXG	UN	9,76
2	200015105	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAMG	UN	9,76
3	200015110	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM G (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76
4	200015106	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM GG	UN	9,76
5	200015111	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM GG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76
6	200015104	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM M	UN	9,76
7	200015109	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM M (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
8	200015103	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM P	UN	9,76
9	200015108	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM P (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76
10	200015117	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM EXG	UN	6,85
11	200015115	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM G	UN	6,85
12	200015116	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM GG	UN	6,85
13	200015114	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM M	UN	6,85
14	200015113	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM P	UN	6,85
15	200015112	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA, 100% ALGODAO TAM EXG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76

Salvador, 18 de agosto de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2021

PROCESSO: 106503/2020

OBJETO: Registro de Preços de camisa gola careca.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 136/2021

CONTRATADO: FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ: 03.386.332/0001-44

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
SECULT
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
MAGALI MELO CAMPOS
FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200015107	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM EXG	UN	9,76
2	200015105	CAMISA GOLA CARECA C/MANGA 100% ALGODAO TAMG	UN	9,76
3	200015110	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM G (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76
4	200015106	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM GG	UN	9,76
5	200015111	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM GG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76
6	200015104	CAMISA GOLA CARECA C/MANGA 100% ALGODAO TAM M	UN	9,76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
7	200015109	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM M (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76
8	200015103	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM P	UN	9,76
9	200015108	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% ALGODAO TAM P (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76
10	200015117	CAMISA GOLA CARECA C/MANGA 100% POLIESTER TAM EXG	UN	6,85
11	200015115	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM G	UN	6,85
12	200015116	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM GG	UN	6,85
13	200015114	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM M	UN	6,85
14	200015113	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA 100% POLIESTER TAM P	UN	6,85
15	200015112	CAMISA GOLA CARECA C/ MANGA, 100% ALGODAO TAM EXG (MANGA C/ COR DIFERENTE)	UN	9,76

Salvador, 18 de agosto de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, representada pela sua Subsecretária, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO dos contratos abaixo, na Unidade Orçamentária 44.10.10, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
060/2020	CONSÓRCIO BMV/GBM	12.361.0001.103600	4.4.90.51	0.1.01 0.2.19 2.2.19

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de agosto de 2021

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MAT. LIMPEZA / INSUMO

PROCESSO: 208/2020

AFM Nº: 7219/2021 - R\$ 10.336,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / BEBIDAS NAO ACOLICAS

PROCESSO: 107108/2021

AFM Nº: 7222/2021 - R\$ 54.730,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

PROCESSO: 208/2020

AFM Nº: 7215/2021 - R\$ 4.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

PROCESSO: 107108/2021

AFM Nº: 7217/2021 - R\$ 8.420,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

PROCESSO: 208/2020

AFM Nº: 7221/2021 - R\$ 1.060,80 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

PROCESSO: 208/2020

AFM Nº: 7223/2021 - R\$ 884,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2329, 2331 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 18 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITORIO / ALMOFADA / TINTA CARIMBO / CARIMBO
PROCESSO: 34210/2020
AFM Nº: 7276/2021 - R\$ 68,40 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021
CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 11.097.333/0001-05

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2339 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 18 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 446/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 174/2021
PROCESSO Nº 56648/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 446/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/08/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200014682	OXCARBAZEPINA 300MG MARCA/FABRICANTE: RANBAXY	AP	0,773

Salvador, 18 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 488/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 257/2021
PROCESSO Nº 115285/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 488/2021
CONTRATADA: COMERCIAL MOSTAERT LTDA
CNPJ: 11.563.145/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/08/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PAULA RAFAELLA CAVALCANTI MENEZES BASTOS
COMERCIAL MOSTAERT LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200012648	SUNITINIBE MALATO 50MG MARCA/FABRICANTE: SUTENT/ PFIZER ITÁLIA S.R.L	CA	570,86

Salvador, 18 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2020

PROCESSO: Nº 137772 /2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 200% (duzentos por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: MUNDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 35.989.211/0001-83
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 17 de agosto de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 223 /2021
PROCESSO nº 119470 /2021
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura
CONTRATADA: RELICARIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 37.121.734/0001-39
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Vanessa de Sousa Almeida.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº011/2021
PROCESSO nº 151306/2021
INEXIGIBILIDADE nº 004/2021
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250409 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEINFRA Nº 02/2020

1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 08/2019, celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e CBS CONSÓRCIO LTDA, nos termos do processo nº 123519/2021.

Termo Aditivo que entre si fazem a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PÚBLICAS - SEINFRA, com sede na R. da Bélgica, 2 - Comercio, Ed. Roosevelt, Salvador - BA, 40010-030 CNPJ: 13.927.801/0011-10 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário, LUIZ CARLOS DE SOUZA, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a CSB CONSÓRCIO LTDA, com sede na Rua Rubens Guelli, nº 68, sala 305, Edif. Elvira Vidal Orge, Itaigara, Salvador, Bahia - CEP: 41.815-135, CNPJ: 36.577.224/0001-08, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO BARRETO ROCHA, C. I. nº 03.989.252-24, SSP/BA, CPF: 669.639.595-04, pelo Sr. PAULO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO C.I. 1.190.504-SSP/PE, CPF nº 062.154.404-34, Pelo Sr. TIAGO BEZERRA BOTELHO, C.I. nº 938894706-SSP/BA, CPF nº 030.861.095-48, composto pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 33.146.648/0001-20, com sede na Rua Euclides da Cunha, 1036, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.940-060, na condição de empresa líder do Consórcio, a empresa SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.025.251/0001-72, com sede na Avenida Oceânica, 08, Edifício Farol Praia Center, s/s 202/204, Barra, Salvador, e a empresa BRENCORP - CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF, sob o nº 3.995, sala 27, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, cujo objeto envolve a prestação de serviços de consultoria/assessoria para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico integrado do Município de Salvador (PMSBI), visando subsidiar a Prefeitura Municipal na implementação da gestão e operação de ações de melhorias dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, bem como elaboração da minuta da Lei específica para implementação da Política Municipal de Saneamento Básico, inclusive proposição de alterações para minuta de um eventual Contrato de Programa com a EMBASA, bem como minutar possível edital de Chamamento Público, conforme Medida Provisória nº 868/2018 ou marco regulatório que estiver vigente, em conformidade com o Projeto Básico, para alterar em comum acordo e com fundamento no parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8666/93, em sua atual redação, tendo justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam prorrogada por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do instrumento original, bem como o prazo de execução dos serviços, que deverá ser realizado em conformidade com o novo cronograma, com fulcro no art. 57, § 1, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO DA GARANTIA

2.1 Quanto a garantia do contrato, conforme estabelecido no parágrafo segundo os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.

2.2 Em decorrência da necessidade de ampliação do prazo para a execução, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo de garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

2.3 Em decorrência do acréscimo de prazo previstos neste Termo Aditivo e, com vista a manter a equidade estabelecida na Cláusula segunda, o montante da garantia, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do período de vigência do Contrato, devendo ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da via assinada deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO, E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Altera as cláusulas 15.9, 15.10 e 15.11 do instrumento original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

15.9 A Comissão executiva do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (CEXEC), terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar cada minuta dos produtos e enviar ao Conselho da Cidade/Câmara Técnica de Saneamento Básico (que se constituirá no Grupo de Acompanhamento do PMSBI), que fará suas críticas e dará suas contribuições às versões dos Produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico integrado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

15.10 O prazo fixado no item 15.9 para validar as minutas poderá se estender por mais 15 (quinze) dias, caso a CONTRATADA precise realizar as alterações solicitadas pela CEXEC.

15.11 A Comissão Executiva (CEXEC), terá 15 (quinze) dias úteis para validar as proposições do Grupo de Acompanhamento do PMSBI (GAP) e devolver à consultora, para ajustes, correções e complementações e reapresentação à Comissão Executiva (CEXEC), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para aprovação da versão final para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme contrato original firmado em 18/03/2020, do qual o presente termo passa a fazer parte integrante, visando adequá-lo às necessidades das partes, sem alteração do custo global do contrato.

4.2 E por estarem justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Assinam: Luiz Carlos de Souza -SEINFRA, Sérgio Barreto Rocha, Paulo Gonçalves dos Santos Filho e Tiago Bezerra Botelho empresa contratada CSB CONSÓRCIO LTDA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 17 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 10.404/2021-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA -CNPJ nº 15.153.745/0001-68

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, em vias urbanas na execução de recuperação da estrutura em concreto na Fonte do vale de Nazaré, uso do método destrutivo, obras complementares em recomposições de pavimentos T: 14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo revestido com grama, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.

Local: Av. Presidente Castelo Branco, Vale de Nazaré-Bairro de Nazaré, Salvador.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 23/07/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ADRIANA ALCANTARA ANDRADE PIRES - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2021

Processo nº: 146149/2021

Contrato nº: 015/2020: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "E" - TRINCHEIRA BIDIRECIONAL DE LIGAÇÃO ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E MAGALHÃES NETO - INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO "NOVA TANCREDO NEVES"
Empresa: CONSÓRCIO OAS/FUTURE ATP (formado pelas empresas OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA)

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODOS	FATOR REAJUSTE
01/06/2020 A 31/05/2021	K = 0,036766
01/06/2021 A 31/05/2022	K = 0,216722

Parecer ASJUR nº 326/2021

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula nona do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2021

Processo nº: 147210/2021

Contrato nº: 025/2020-ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "A" -PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA-INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO "NOVA TANCREDO NEVES" - Salvador-Bahia"
Empresa: CONSÓRCIO NM/FARES (formado pelas empresas CONSTRUTORA NM LTDA e FARES & ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA)

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
01/07/2020 A 30/06/2021	K = 0,042898

Parecer ASJUR nº 325/2021

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula nona do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2021

Processo nº: 152822/2021

Contrato nº: 031/2020- ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C" - VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE EM SALVADOR/BA".
Empresa: CONSÓRCIO TOP/NORCONSULT (formado pelas empresas TOP ENGENHARIA LTDA e NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF)

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
01/07/2020 A 30/06/2021	K = 0,042898

Parecer ASJUR nº 327/2021

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula nona do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2021

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
35346/2020	RESID CANDIDO PORTINARI	DEPURAÇÃO
33902/2020	EDIFICIO RESIDENCIAL A. MENDES	DEPURAÇÃO
26821/2020	EDIFICIO PALAZZO GATTO	DEPURAÇÃO
10407/2021	MAGNO GUIMARAES CARDOSO	ALT. CADASTRAL
45764/2020	HARCNILTON COSTA CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
9563/2021	LIETE SOUSA SANTOS DO A. DIVINO	R. P. CONSTRUTIVO
15055/2021	FIRME HORTO O. EMPREENDIMENTOS	ALT. N. OCUPAÇÃO
2697/2019	GLEISON LUCAS V. BOAS DA SILVA	ALT. N. OCUPAÇÃO
2182/2021	DINA GOMES PENA	ALT. TITULARIDADE
10501/2021	CARLA BARBOSA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
11398/2021	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11297/2021	MARILENE DE CERQUEIRA NERI	ALT. TITULARIDADE
11328/2021	JOSE FLORIANO G. MORAES	ALT. TITULARIDADE
11296/2021	HILARIO OTAVIO M. DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
12368/2021	DENILSON BISPO DOS S. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
13368/2021	DERMEVAL CERQUEIRA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
12225/2021	DJALMA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
13118/2021	CARLOS ALBERTO R. ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
13333/2021	CESAR DE S. NUNES	ALT. TITULARIDADE
11199/2021	LAIZA DE OLIVEIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
16521/2019	VALDICEIA OLIVEIRA DE JESUS	ALT. N. OCUPAÇÃO
13796/2021	ESPOLIO DE RENATO S.S. SCHINDLER	ALT. CADSTRAL
15686/2021	HORTO FLORESTAL EMP. IMOBILIARIOS	TR. TRIBUTAÇÃO
45070/2019	ROMILDA ALCANTARA DE ALMEIDA	DESMEMBAMENTO
11396/2021	DIEGO FALCÃO M. DA SILVA	C. DUPLICIDADE
12385/2021	CARCASSONE EMPREEND. SPE LTDA	ALT. TITULARIDADE
14690/2021	AMILTON ARAUJO MIRANDA	ALT. TITULARIDADE
14969/2021	GELSON ALMEIDA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
1086/2021	GABRIELA SANTOS DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
9562/2021	ROSANGELA SOARES GAMA ALVES	ALT. TITULARIDADE
10793/2021	ADRIANA SILVA RAMOS	ALT. TITULARIDADE
13529/2021	PAULO DE JESUS MENEZES	ALT. CADASTRAL
12999/2021	ANTONIO RAIMUNDO NUNES DE MELO	ALT. CADASTRAL
15241/2021	CELSO CERQUEIRA ROCHA FILHO	ALT. TITULARIDADE
13699/2021	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	ALT. TITULARIDADE
49756/2020	GEOVANI PEDREIRA COSTA	P. LANÇAMENTO
48545/2020	CARLOS AUGUSTO R. DA S. FILHO	R. AREA TERRENO
67765/2019	ALINE MONTEIRO DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
14026/2021	ALTAIR DE OLIVEIRA SACRAMENTO	ALT. CADASTRAL
42236/2018	MARIA DE LOURDES E. POMBINHO	R. AREA TERRENO
14589/2021	ELIANA ALMEIDA MONTEIRO	ALT. TITULARIDADE
15049/2021	CARLOS ROBERTO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
26067/2015	IRMANDADE SANTISSIMO S. IPITANGA	ADMINISTRATIVO
13555/2021	MARIA DE L. BISPO RIBEIRO	ALT. LOGRADOURO
41428/2019	WASHINGTON DE JESUS OLIVEIRA	DESMEMBAMENTO
5622/2020	RITA DE CASSIA DA COSTA	C. DUPLICIDADE
16856/2020	CINTIA LUCIA M. DA S. PARANHOS	CERTIDÃO
1341/2021	PAULO VALERIANO DE SOUZA	T. TRIBUTAÇÃO
5317/2017	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA	IMPUGNAÇÃO
19728/2018	FLORENTINA PEREIRA DOS REIS	R.P. CONSTRUTIVO
49276/2020	LETICIA TUPINIQUIM P. FILHA	R. A. CONSTRUÇÃO

Salvador, 18 de AGOSTO 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
8874/2021	MARIA HLENA S. MATHEUS	ALT. CADASTRAL
49757/2020	CARMELITA MARIA B. SANCHES	ALT. CADASTRAL
47015/2020	ALTASMIRA MARIA A. DOS ANJOS	ALT. TITULARIDADE
13693/2021	LUCIA DA SILVEIRA DE ANDRADE	ALT. CADASTRAL
10489/2021	ROBERTO VIANA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
11590/2021	ROSEMERY DANTAS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
34194/2020	EDNALDO RIBEIRO DE PAIVA	P. LANÇAMENTO
11208/2021	JZ EMPREENDIMENTOS LTDA	R. A. CONSTRUÇÃO
12900/2021	JOSE CARLOS FERREIRA DULTRA	ALT. CADASTRAL
13798/2021	ESPOLIO DE ELSIOR J. COUTINHO	ALT. CADASTRAL
12901/2021	ESPOLIO DE CAMERINO G. DA SILVA	ALT. CADASTRAL
9895/2021	JOSE PLINIO T. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11531/2021	FERNANDA CORREIA TOURINHO	ALT. TITULARIDADE
12078/2021	ELIANE MARIA R. DA S. E SILVA	ALT. TITULARIDADE
14009/2021	HELOINA MOREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
37467/2020	MARGARIDA ALVES DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
11687/2021	ADEMILSON EVANGELISTA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
15790/2021	THAUAN SANTANA SANTOS	ALT. LOGRADOURO
25111/2019	GILDASIO DE ALMEIDA CARAPIA	ALT. CADASTRAL
9949/2021	FABIANO RIBAS B. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
10577/2021	ROBERTO BARBOSA DA C. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12963/2021	METROPOLITAN PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
44402/2020	ELI GOMES SANTOS	DESMEMBAMENTO
61801/2019	WELLINGTON DE JESUS SANTOS	P. LANÇAMENTO
15266/2021	ARMANDO LOPES DA CRUZ	ALT. CADASTRAL
14670/2021	CARINE SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
14272/2021	ANGELA MARIA TRINDADE SILVA	ALT. CADASTRAL
10367/2021	MIRALVA SALES DE OLIVEIRA SILVA	C. DUPLICIDADE
10340/2021	MICHELLINE SOARES B. TRINDADE LUZ	ALT. LOGRADOURO
42528/2020	EDNA MARTINS DA SILVA	DESMEMBAMENTO
13415/2021	ANA PAULA C. MATOS DE OLIVEIRA	ALT. LOGRADOURO
9541/2021	MARIA APARECIDA M. DO NASCIMENTO	P. LANÇAMENTO
13550/2021	NILZA MARIA SOUZA	ALT. CADASTRAL
1603/2021	MARLIZE SILVA GOUVEIA	P. LANÇAMENTO
10215/2020	COMUNIDADE BIBLICA PENIEL	ISENÇÃO/IPTU
13000/2021	ANTONIO RAIMUNDO N. DE MELO	ALT. CADASTRAL
49643/2020	SERGIO ELIAS DA CUNHA	P. LANÇAMENTO
13732/2021	JOSE RAMON T. DOMINGUEZ	R. A. CONSTRUÇÃO
16378/2021	JANAINA SOUZA E SILVA	ALT. LOGRADOURO
14022/2021	JOAO NASCIMENTO F. FILHO	ALT. TITULARIDADE
17272/2021	MARIA DE LOURDES DOS S. SOUSA	ALT. LOGRADOURO
11376/2021	LIGIA MARIA DE S. FAGUNDES	ALT. TITULARIDADE
10666/2021	MARIA DAS GRAÇAS R. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
55725/2019	ELSON MEIRELES PAIM	R. AREA TERRENO
60873/2018	CENTRO DE MEDICINA HUMANA LTDA	P. LANÇAMENTO
9845/2021	DANIEL COIRO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
9640/2021	NIVALDO DE JESUS SANTOS	ALT. CADASTRAL
13521/2021	JOADSON SOARES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
13448/2021	JUCIARA PEREIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
13381/2021	MARIA ZENITE L. DE SANTANA	ALT. CADASTRAL
13078/2021	GRACILIANO MARTINS CERQUEIRA	ALT. LOGRADOURO

Salvador, 18 de agosto de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto n.º 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
43382/2020	15552600155	ADRIANA MEDEIROS DE AQUINO
58663/2018	47597500132	JUVENAL ROSA ALVES COSTA
19123/2017	43669100265	TATIANE DE ASSIS SEIXAS
18687/2017	52778400128	BRUNA ANDRADE DE SANTANA
5408/2021	10830000161	AGRA IRES LOPES OLIVEIRA MASCARENHAS

PROCESSO	CGA	NOME
82178/2014	12155700193	KATIA MARIA ALVES MARTINS
73239/2019	06596300167	HELOIVALDO NASCIMENTO FRANCA
74909/2015	32048400157	ELMA PINHO DA SILVA
26994/2017	23563800103	NILZETE RIBEIRO DE ALMEIDA
62726/2014	12250400111	LUIS GABRIEL DE ANDRADE BRANDAO
65503/2018	02148300102	LUCIANO MAGALHAES CASTRO
1403/2020	60988400176	PRISCILA GIOVANA DE CARVALHO BARBOSA
47931/2014	12296300150	EUGENIA SILVA VAN - HAMME
25531/2016	55890500113	VALDIRENE CARVALHO DOS SANTOS
33511/2013	15806800130	JORGE LUIZ PEREIRA PERET
83260/2015	24004400180	RAQUEL RITA PADILHA SILVA
27563/2020	04469100103	ANTONIO CARLOS BEISL NOBLAT
17216/2017	57585800121	ELISABETE TAVARES GARCIA
33489/2020	59769800109	GICELMA PEREIRA DE MATOS SANTOS
35795/2016	20461700112	FABIO JOSE KINZKOWSKI
51796/2018	15830300180	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE ANDRADE
49595/2017	32770300153	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS
27479/2017	00990900110	JOSE NOGUEIRA ALVES
74559/2015	30900000131	JORGE BRITO DA SILVA
23881/2018	62008100158	CARINA DA SILVA SANTOS CARDOSO
15655/2017	23220100145	JOÃO MARTINS MACHADO DA SILVA
43382/2020	15552600155	ADRIANA MEDEIROS DE AQUINO
45627/2020	77151300140	ANA DO CARMO FARIAS SOUZA
16822/2017	49587400133	THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS
32792/2019	21569200153	LAIZ LIMA COSTA
10111/2020	33190100173	RITA SANTANA SANTOS
61471/2016	30065400118	ANA PAULA VIEIRA RIOS
20093/2020	20129300180	NICOLAU TORRES FILHO
64804/2018	14905700150	MARCIO SANTOS TEIXEIRA
18806/2010	24877500165	MARIA FERNANDA GUERREIRO DOS ANJOS
23521/2020	63377400104	LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA
73195/2015	29691600158	NEILSON SILVEIRA SANTOS
82400/2015	12011500241	PAULO CEZAR DUARTE RIBEIRO
54321/2019	30535200155	JOSE RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA
47510/2020	49079900160	RAIMUNDA CRISTINA B SALES DE CAMPOS
47353/2020	69033200150	NADJANE AMARAL DA SILVA
47297/2020	45029600181	BRUNO ROCHA SANTOS
76666/2015	23988100162	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
25935/2017	32453200191	ADAILTON DOS SANTOS
2702/2014	33369700118	EDISON DE JESUS SANTOS
767/2009	95903399568	FERNANDA MELO FREITAS ARGOLLO
1333/2013	35745200150	SOLANGE CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE SOUZA
18857/2021	17637400148	AURELIO JOSE CERQUEIRA LIMA
54939/2014	07402300169	AMERICO PEREIRA DOS SANTOS
25375/2015	26159600167	ADRIANA TEIXEIRA SINFRONIO
39831/2013	21519400184	DILERMANO JOSÉ MACIEL DOS SANTOS
15655/2017	23220100145	JOAO MARTINS MACHADO DA SILVA
23001/2018	20173900109	CLAUDIA VERBENA SALES SANTOS
55153/2014	13313000104	AJUCINEA SANTOS CERQUEIRA DE MATOS
73668/2015	25376700164	BARBARA ROCHA DE SOUZA
13630/2011	27028500133	INDIRA BUZAZH SOUSA FONTES
55319/2014	08517200112	RICARDO DA COSTA OLIVEIRA

Salvador, 18 de agosto de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14801/2020	MARIA OLIVEIRA DA HORA	R. P. CONSTRUTIVO
49950/2020	COMUNIDADE DA FAMILIA	P. LANÇAMENTO
12490/2021	MARIA DA PAIXAO B. CORREIA	ALT. OCUPAÇÃO
12533/2021	JOSE CARLOS DOS SANTOS CAMPOS	R. A. CONSTRUÇÃO
13299/2021	ALDA SOUZA SILVEIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
11712/2021	VANDERLEI ALVES DE SOUSA	R. P. CONSTRUTIVO
11038/2021	IGREJA BATISTA METROPOLITANA	ALT. LOGRADOURO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11877/2021	PAULO CESAR LIMA DE SOUZA	ALT. CADASTRAL
14831/2021	GRIMALDO MARQUES MACHADO	ALT. TITULARIDADE
17298/2021	MARIA VIEIRA SOUZA	ALT. CADASTRAL
12908/2021	MARCIEL LIMA DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
12086/2021	EDILSON SANTANA DA PAZ	ALT. TITULARIDADE
11447/2021	CLAUDIA DE SANTANA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
14722/2021	PAULO ROBERTO LUCAS SILVA	ALT. CADASTRAL
12224/2021	MAIANA SANTOS COSTA	ALT. TITULARIDADE
13701/2021	RENILDA ALCANTARA COUTINHO	ALT. CADASTRAL
15310/2021	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
73494/2019	NELSON PINHEIRO CHAVES	C. DUPLICIDADE
45584/2020	LIEGE MARIA DA SILVA SERVO	C. DUPLICIDADE
49860/2020	GIDEL FORTUNA MENDES	R. P. CONSTRUTIVO
1179/2020	ELI PEREIRA DA S. JUNIOR	DESMEBRAMENTO
15971/2014	ELIZABETE GOMES DE ALCANTARA	IMPUGNAÇÃO
40211/2020	IACI JOVITA TOURINHO	ALT. TITULARIDADE
13530/2021	CLAUDIA SANTOS LISBOA	ALT. TITULARIDADE
35956/2020	TELMO JORGE LIMA LOPES	DESMEBRAMENTO
11662/2021	VALTER SILVA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
14010/2021	ALCIDES EMIDIO DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
14182/2021	RENILDA MARIA SANTOS	ALT. CADASTRAL
15696/2021	BETTNA LORAIN SKELTON	ALT. TITULARIDADE
15758/2021	BANCO DO BRASIL AS	ALT. TITULARIDADE
14517/2021	CATHARINE PEREIRA BRANDAO	ALT. TITULARIDADE
14234/2021	CAIO QUEIROZ ACCIOLY LINS	ALT. TITULARIDADE
14076/2021	CARLA SILVA MAZZOLENI	ALT. TITULARIDADE
19031/2021	TERRABRAS	ALT. CADASTRAL
25311/2019	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	IMUNIDADE
14105/2021	MICHAEL SANTANA RIZZUTI	TITULARIDADE
10217/2021	ASTERIO SOUZA MARQUES	C. DUPLICIDADE
39573/2016	WANDERLEY DE DEUS O. MASCAREHAS	P. LANÇAMENTO
46670/2020	MARISA TAVARES CORREIA	DESMEBRAMENTO
2714/2021	CONDER	DESMEBRAMENTO
12757/2021	JORGE FERREIRA DE SANTANA	C. DUPLICIDADE
13706/2021	JANDIRA GOMES DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
11593/2021	MARIA ISABEL G. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
11537/2021	MOISES ROCHA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
13457/2021	EREMITA MOTA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
12099/2021	EMILE SANTOS DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
13970/2021	ARLETE FERREIRA DE SOUSA	ALT. TITULARIDADE
11564/2021	ELSON NASCIMENTO MATOS	ALT. TITULARIDADE
11435/2021	ELIANE BARRETO DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
13419/2021	EDSON PEREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
9814/2021	MARA CHRISTINA MOURA DE ANDRADE	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 18 de AGOSTO de 2021

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
42303/2018	ELIANA C. RIBEIRO	PRIME.LANÇA.PF
3118/2019	MARCIO C. NERI	PRIME.LANÇA.PF
14860/2019	JILMARIO S. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
35246/2019	ANTONIO S. MOREIRA	PRIME.LANÇA.PF
35788/2019	LINDOMAR RIBEIRO	PRIME.LANÇA.PF
67964/2019	JOSE R. S. ALVES	RECON.DESPA.
74270/2019	EDER S. GOMES	REVIS.AREACONST.
17323/2020	RUI S. RODRIGUES	PRIME.LANÇA.PF
34941/2020	ANA M. L. A. NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
38145/2020	DANILO A. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
9108/2021	JOAO N. F. FILHO	REVIS.PADRA.CONST.MOVE.
12147/2021	ELINALDA C. L. OLIVEIRA	UNIFI.AREA
14528/2021	ANTONIA FREITAS	DESME.
14618/2021	MARCELE B. SANTOS	DESME.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14836/2021	MARINALVA P. ALENCAR	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
15275/2021	JOSE M. MENEZES	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
10204/2021	MARISA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DESME.

Salvador, 18 de Agosto de 2021.

DILSON TANAJURA MOREIRA
COORDENADOR DE CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021 - EDITAL Nº 11/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2021, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho- Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação **original, cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver; eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Cartelas e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.

7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.

8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
GABRIELA BARRETO MUNIZ	809006323	050.12X.XXX-XX	46
LUCAS CHAVES MEDEIROS	809004372	038.08X.XXX-XX	47

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
LUÍS CARLOS DE SOUSA AMORIM	809005409	046.34X.XXX-XX	20

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ANA PAULA PRISCO PARAISO DE QUEIROZ MELLO	809003723	548.80X.XXX-XX	14

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
FÁBIO OLIVEIRA PINHEIRO	809001947	794.94X.XXX-XX	7
DANILO DE JESUS ESPIRITO SANTO	809004624	011.79X.XXX-XX	8

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de agosto de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

COTAÇÃO DE PREÇOS - SEMGE

A Diretoria Geral de Logística e Patrimônio - DLP convoca para cotação de preços, para fins de Contratação Direta, **empresas especializadas em prestação de serviço para exames de perfil psicológico (retestes ou reavaliações psicológicas) para nível médio e/ou superior**, em cumprimento a decisões de processos judiciais. Os interessados deverão solicitar cópia do Termo de Referência na Coordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços - CAM, na Rua Horácio Cesar, 64 Dois de Julho, Salvador-BA; pelos e-mails: aqms.semge@gmail.com/camsemge@gmail.com ou através dos telefones (71) 3202-4128 / 3202-4137 / 3202-4178 / 3202-4138 e encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, proposta de preços para a referida Coordenadoria, no horário das 08hs às 17hs.

Salvador, 18 de agosto de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**CONVOCAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, tendo em vista os procedimentos relativos ao Chamamento Público, convoca os classificados para a abertura do Envelope B - Habilitação, conforme previsão nos itens IX e X, 5.1, da Seção B do Edital.

Chamamento Público SMS n.º 016/2020

Processo SMS n.º 7.313/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades da Gestão, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento São Cristóvão

INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS	
1	INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
2	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO

Fica designado o dia **24/07/2021** às **10:00 horas**, para abertura do Envelope B - Habilitação.

Salvador, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para contratação de serviço para aferição e manutenção de Opacímetero SMOKE CHECK 2000.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo n.º **77768/2021**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9278) e os seus anexos poderão ser solicitados através do email: **segemsemob@hotmail.com**.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

EDLANE LEAL

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 007/2021** para aquisição de equipamentos conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR BÁSICO COM UM MONITOR 21,5 POLEGADAS	6.450
02	MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COM UM MONITOR 21,5 POLEGADAS	2.380
03	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM UM MONITOR 21,5 POLEGADAS	500
04	MICROCOMPUTADOR GRÁFICO COM DOIS MONITORES 27 POLEGADAS	450
05	NOTEBOOK BÁSICO	750
06	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	160
07	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS	910
08	MOCHILA PARA NOTEBOOK 14"	910

As propostas deverão ser apresentadas até **24/08/2021** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de agosto de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 71/2021****CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS****PÚBLICOS****"PROJETO VERDE PERTO"****PLAYGROUND****1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo D0M, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:
2.1.1 - RUA OSWALDO VALENTE - ITAIGARA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM n.º 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 16 de agosto de 2021

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I
TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
PLAYGROUND

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Dr. BRUNO SOARES REIS, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob n.º....., e pelo Dra. EDNA DE FRANCA FERREIRA, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS, CNPJ/MF n.º....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à neste ato representado pelo seu representante legal inscrito no CPF/MF sob o n.º....., RG n.º....., congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto n.º 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção da área..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vitorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, área, incluindo os seguintes itens:

-;
-;
-;
-;
-;
-;
-;
-;

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação com o poder público, de

acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, constantes na portaria SEDUR 061/2013;

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto n.º 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. João Resch Leal ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

EDNA DE FRANCA FERREIRA
Secretária SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipava Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.